PROJETO DE LEI Nº 012/2016

EMENTA: CRIA CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Centro de Atendimento aos Dependentes Químicos nos hospitais da Rede Pública Municipal ou em local a ser escolhido pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com grupos de apoio para atuação no Centro de Atendimento que trata esta Lei, para combate e prevenção à dependência química.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

Alex Cabral Silva
Vereador-autor